



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### Ata de Registro de Preços N.º 103/2015

Pregão n.º 084/2015

Processo n.º 123/2015

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. Izabel Cristina Campanari Lorenzetti, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, sito à Rua Treze de Maio, n.º 351, portadora da cédula de identidade n.º 5.234.736-9 e CPF/MF sob n.º 601.401.138-15, e do outro lado a empresa **KGP LOCAÇÃO DE SOM E IMAGEM LTDA – EPP**, com sede à rua Papa Pio XII n.º 325, município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 05.870.961/0001-70 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Evandro Oliveira da Silva, Sócio-Proprietário, portado do RG n.º 18.035.703 e CPF n.º 145.670.308-00, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n.º 123/2015, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1. Registro de preços para serviços de sonorização de eventos oficiais realizados pela Prefeitura, conforme especificação e quantidades estimadas abaixo:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTDE ESTIMADA P/ 12 MESES
Sonorização de eventos de <u>pequeno</u> porte	40 eventos
Sonorização de eventos de <u>médio</u> porte	20 eventos
Sonorização de eventos de <u>grande</u> porte	10 eventos
Locação, instalação, e operação de kit de equipamentos multimídia contendo: – 1 notebook; – 1 projetor de alta resolução Infocus ou de qualidade e características equivalentes; – 1 tela para projeção 2 x 1,5 m.	15 locações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Locação e montagem de tendas piramidais de 5 x 5 m.	5 locações
Locação e montagem de tendas piramidais de 12 x 8 m.	2 locações
Locação e montagem de palco coberto medindo 4 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	2 locações
Locação e montagem de palco coberto medindo 8 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	2 locações
Locação e montagem de palco coberto medindo 12 x 8 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m, com A.R.T.	2 locações
Locação e montagem de palco sem cobertura medindo 4 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	5 locações

1.2. A empresa registrada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos:

1.2.1. Para os eventos de **pequeno porte**:

a) Para os eventos de **pequeno porte**:

- b) 02 Caixas ativa de 500w divisor interno com resposta de frequência plana (50HZ-20KHZ)
- c) 02 Caixas passiva com resposta de frequência plana (50HZ-20KHZ);
- d) 01 Caixa monitora ativa de 500w com resposta de frequência plana (50hz-20khz);
- e) 01 Rack de periféricos, contendo equalizador, compressor, processadores de efeitos, Yamaha, Bss, Behringern ou de qualidade e características equivalentes;
- f) 02 Aparelhos de CD - CDJ 100 Pionner ou de qualidade e características equivalentes;
- g) 03 Microfones Sem Fio – SHURE, AKG ou de qualidade e características equivalentes;
- h) 02 Microfones com fio – SHURE, SUPERLUX ou de qualidade e características equivalentes;
- i) 03 Direct Box EAM ou de qualidade e características equivalentes;
- j) 04 Pedestais de microfone, RMV ou de qualidade e características equivalentes;
- k) 04 Tripés de sustentação da caixas, IBOX ou de qualidade e características equivalentes;
- l) 01 Técnico de som devidamente habilitado e qualificado para operação de todos os equipamentos.

m) 2.2. Para os eventos de **médio porte**:

- n) 01 sistema de P.A de 3vias processado e monitor contendo:
- o) 02 caixas de subduplo;
- p) 04 caixas de médio agudo;
- q) 04 caixas monitora;
- r) 04 amplificadores de potência (somados, no mínimo 6000wts);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- s) 01 processador de sistema, DBX, Behringer ou de qualidade e características equivalentes;
  - t) 01 Console de mixagem digital de 32 canais Yamaha 01V\96, LS9 ou de qualidade e características equivalentes;
  - u) 02 Microfones sem fio SHURE, AKG ou de qualidade e características equivalentes;
  - v) 06 Microfones com fio SHURE, SUPERLUX, SENHEISER ou de qualidade e características equivalentes;
  - w) 04 Direct Box EAM ou de qualidade e características equivalentes;
  - x) 08 Pedestais de microfone RMV ou de qualidade e características equivalentes;
  - y) 02 Aparelhos de CD , CDJ 100 Pioneer ou de qualidade e características equivalentes;
  - z) 02 Técnicos de som devidamente habilitados e qualificados para a operação de todos os equipamentos.
- aa) 2.3. Para os eventos de **grande porte**:
- bb) 01 sistema de P.A de 3 vias processado, monitor e “back line” contendo:
  - cc) 04 caixas de subduplo;
  - dd) 08 caixas de médio agudo;
  - ee) 04 amplificadores de potência (somado, no mínimo de 12000wts);
  - ff) 01 processador de sistema, DBX, Behringer ou de qualidade e características equivalentes;
  - gg) 03 caixas ativa de 500w com divisor, e resposta de frequência plana (50HZ-20KHZ);
  - hh) 02 caixas passiva com divisor e resposta plana (50HZ-20KHZ)
  - ii) 01 Drum fill, ativo de 650wts, com divisor de frequência e resposta plana de 20HZ-20KHZ;
  - jj) “Back Line” (apresentação musical);
  - kk) 01 sistema de contrabaixo 01 caixa com 1x15” e 2x10” e um Gallien Krugger 800rb ou de qualidade e características equivalentes;
  - ll) 01 sistema de Guitarra Jazz Chorus 120 ou de qualidade e características equivalentes;
  - mm) 01 bateria acústica, Mapex, Pearl ou de qualidade e características equivalentes;
  - nn) 02 consoles digital de 32 canais Yamaha 01V\96 (expandida) LS9 ou de qualidade e características equivalentes;
  - oo) 04 microfones sem fio SHURE, AKG ou de qualidade e características equivalentes;
  - pp) 08 microfones com fio SHURE, SUPERLUX, SENHEISER ou de qualidade e características equivalentes;
  - qq) 08 microfones com fio “Drum Kit” SUPERLUX, JTS, AKG ou de qualidade e características equivalentes;
  - rr) 08 Direct Box EAM ou de qualidade e características equivalentes;
  - ss) 12 pedestais de microfones RMV ou de qualidade e características equivalentes;
  - tt) 02 aparelhos de CD, CDJ100 Pioneer ou de qualidade e características equivalentes;
  - uu) 05 praticáveis pantográfico, para sustentação de P.A’s , Consoles, etc.;
  - vv) 03 Técnicos de som devidamente habilitados e qualificados para a operação de todos os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

equipamentos.

1.3. Os eventos serão caracterizados de acordo com o tempo de duração, o tipo de ambiente e a estrutura envolvida, sendo:

- a) Caracterizam-se como eventos de **pequeno porte**: as cerimônias de entrega oficial de obras realizadas em ambientes internos, palestras do Programa Família Presente, desenvolvidas pela Diretoria de Educação, apresentações culturais, tais como música, teatro, dança, etc, em ambientes internos, cerimônia em comemoração ao Dia Mundial da Água e eventos esportivos em praças de esportes e lazer;
- b) Caracterizam-se como eventos de **médio porte**: as cerimônias de entrega oficial de obras realizadas em ambientes externos, em praças, parques e outros próprios públicos, cerimônias para entrega de certificados aos alunos do Centro Municipal de Formação Profissional dentro do Programa de Iniciação Profissional de Menores e do Programa Comunitário de Formação Profissional, cerimônia para entrega de certificados de Dispensa de Incorporação da Junta de Serviço Militar, concertos da Orquestra Municipal de Sopros em ambientes internos e eventos esportivos no Estádio Municipal Archângelo Brega e em ginásios esportivos;
- c) Caracterizam-se como eventos de **grande porte**: Desfile Cívico, a cerimônia em comemoração à Independência do Brasil, cerimônia de abertura e encerramento dos Jogos Industriários do SESI, apresentações culturais, tais como música, teatro, dança e concertos da Orquestra Municipal de Sopros em ambientes externos, praças de esportes e lazer e ginásios esportivos.

1.4. Será de responsabilidade da empresa contratada o transporte, a montagem, a instalação e a operação de todos os equipamentos, nas datas, horários e locais indicados pela Prefeitura, bem como a desmontagem e retirada dos mesmos após a realização de cada evento, ficando a Prefeitura isenta de qualquer responsabilidade sobre os equipamentos da contratada.

1.5. A empresa contratada deverá fornecer todos os cabos e acessórios que se fizerem necessários e efetuar a substituição imediata de qualquer equipamento que venha a apresentar defeito ou deixe de funcionar por qualquer motivo.

1.6. Os serviços serão agendados antecipadamente pela Prefeitura, ficando a empresa contratada obrigada a atender a serviços agendados em até 2 (dois) dias de antecedência.

1.7. O Setor de Assessoria de Imprensa e Cerimonial da Prefeitura será o responsável pelo agendamento e acompanhamento de todos os serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 084/2015

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pelo objeto do presente contrato os seguintes valores:

Item	Discriminação dos Serviços	Valor Unitário (R\$)
1	Sonorização de eventos de <u>pequeno</u> porte	R\$ 585,00
2	Sonorização de eventos de <u>médio</u> porte	R\$ 1.175,00
3	Sonorização de eventos de <u>grande</u> porte	R\$ 3.700,00
4	Locação, instalação, e operação de kit de equipamentos multimídia contendo: – 1 notebook; – 1 projetor de alta resolução Infocus ou de qualidade e características equivalentes; – 1 tela para projeção 2 x 1,5 m.	R\$ 585,00
5	Locação e montagem de tendas piramidais de 5 x 5 m.	R\$ 745,00
6	Locação e montagem de tendas piramidais de 12 x 8 m.	R\$ 2.140,00
7	Locação e montagem de palco coberto medindo 4 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	R\$ 1.730,00
8	Locação e montagem de palco coberto medindo 8 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	R\$ 2.140,00
9	Locação e montagem de palco coberto medindo 12 x 8 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m, com A.R.T.	R\$ 3.700,00
10	Locação e montagem de palco sem cobertura medindo 4 x 4 m, com altura regulável entre 20 cm e 1 m	R\$ 855,00

Perfazendo o valor global de **R\$ 117.530,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará ao Setor de Assessoria de Imprensa e Cerimonial da Prefeitura a fatura referente aos serviços executados.

4.2. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após a emissão da nota fiscal.

4.3. As notas fiscais poderão ser emitidas mensalmente, quinzenalmente, semanalmente ou após a conclusão de cada serviço.

4.4. No ato da emissão de cada nota fiscal, a contratada deverá emitir relatório referente aos serviços faturados, anexando-o à respectiva nota.

4.5. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

4.6. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de serviços não executados.

4.7. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

4.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

4.9. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

4.10. As despesas decorrentes desta ata para o exercício de 2015, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências – 3.3.90.39.00

05.01 – Diretoria de Educação – 3.3.90.39.00

06.01 – Diretoria de Assistência Social – 3.3.90.39.00

07.01 – Diretoria de Obras e Urbanismo – 3.3.90.39.00

09.01 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.39.00

10.01 – Diretoria de Esportes – 3.3.90.39.00

11.01 – Diretoria de Cultura – 3.3.90.39.00

13.01 – Diretoria de Saúde – 3.3.90.39.00

16.01 – Encargos Gerais do Município – 3.3.90.39.00



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.10.1. A despesa decorrente desta ata para o exercício de 2016 será suportada pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura, e terá **vigência de 12 (doze) meses**.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As empresas vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a executar os serviços no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.3. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.4. A empresa vencedora poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO DA ATA**

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A Registrada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta ata, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por eventos, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, referente aos serviços de locação de equipamentos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- c) Multa de 3% (três por cento), por evento, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, referente aos serviços de sonorização, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução dos serviços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas nesta ata serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas nesta ata poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A contratada deverá cumprir o cronograma da execução dos serviços de acordo com as





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

orientações da Prefeitura, e nas datas programadas.

9.2. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referente à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- c) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- d) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários;
- e) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- f) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a realização dos serviços objeto desta ata;
- g) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;
- h) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços;

9.3. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto da presente ata;
- c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto da presente ata.

9.4. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do registrado vencedor e a Prefeitura.

9.5. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

9.6. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

9.6.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 24 de Junho de 2015.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **REGISTRADA**:

\_\_\_\_\_  
Izabel Cristina Campanari Lorenzetti  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Evandro Oliveira da Silva  
Sócio-Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: